COMISSÃO REUNIDA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.927/2020 – SEMED

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 - CPL

Nº 2133 CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Geovanni Zanni, sito na Rua Coriolano Milhomem, s/n – Bairro São José do Egito.

Na data abaixo indicada, os membros desta Comissão reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz/MA, situada no endereço constante no rodapé desta, para deliberar acerca do julgamento dos Recursos Administrativos interpostos, e o faz nos seguintes termos:

1 – RELATÓRIO

Instaurado o processo administrativo para realização de licitação cujo número e objeto seguem epigrafados.

Aberta sessão de abertura e julgamento aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2020, às 09h (nove horas), no auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, foram recebidos os envelopes 01 e 02 (habilitação e proposta de preços) dos licitantes conforme Ata fls. 1997/2000.

Após verificação das documentações apresentadas pelas empresas, a CPL declarou todas as empresas credenciadas.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes de habilitação seguindo todos os procedimentos legais, por conseguinte os licitantes puderam manifestar-se, oportunidade na qual fizeram os apontamentos que entenderam pertinentes acerca das documentações apresentadas.

Dessa feita, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações decidiu suspender a sessão para análise das alegações formuladas pelos licitantes por parte da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, bem como pela própria Comissão acerca dos documentos habilitatórios.

Nº 2134 CPL

Importante ressaltar que os licitantes na sessão supra ficaram cientes que a sessão de continuidade seria designada e publicada na imprensa oficial.

Seguidamente, os documentos de habilitação foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, Ofício n.º 340/2020 – CPL (fl. 2001).

Logo após, foi juntado aos autos do processo licitatório Parecer sobre Qualificação Técnica elaborado pelo Engenheiro Civil, Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva (fls. 2002/2018), no qual ficaram declaradas habilitadas por apresentarem documentação de Qualificação Técnica compatível com o solicitado no item 11.4 do Edital as licitantes GS CONSTRUÇOES EIRELI, CONSTRUTORA RV LTDA, EMOE ENGENHARIA LTDA, SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA e GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, bem como declarou inabilitadas as empresas NISSI CONSTRUÇÕES EIRELI, BASE ENGENHARIA LTDA, TOPÁZIO CONSTRUÇOES LTDA, CONSTRUMIX EIRELI e ALLIANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Por conseguinte, os membros dessa Comissão Permanente de Licitação, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2020, às 10:00h (dez horas) decidiram o que segue:

> Assim, a CPL, com base nos fundamentos constantes nos relatórios e análises das referidas documentações, declara INABILITADAS as empresas: **NISSI CONSTRUÇÕES EIRELI, BASE ENGENHARIA LTDA – ME, TOPAZIO CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSTRUMIX EIRELI** e **ALLIANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** HABILITADAS às empresas: **GS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CONSTRUTORA RV LTDA – EPP, SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** e **GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e PROVISORIAMENTE HABILITADA COM RESSALVA a empresa **EMOE ENGENHARIA LTDA**, conforme exposto acima. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a CPL abre prazo legal para em querendo as licitantes interponham os recursos cabíveis e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 27 de agosto de 2020 às 09:00 horas, no auditório da SEMED. Publique-se na imprensa oficial. Registre-se que os envelopes de propostas de preços permanecerão lacrados e em posse da CPL. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão.

Nº 2135 CPL

Consta às fls. 2022/2024 dos autos em apreço, as publicações pertinentes atendendo ao Princípio da Publicidade.

Consta nos autos Sessão de Recebimento de Documentação de Habilitação aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2020, às 10:00h (dez horas), na qual foi declarada HABILITADA a empresa EMOE ENGENHARIA LTDA.

Contra a decisão foram interpostos Recursos Administrativos. **É o relatório.**

2 – RAZÕES RECURSAIS

As licitantes CONSTRUTORA RV LTDA, ALLIANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, EMOE ENGENHARIA LTDA e CONSTRUMIX EIRELI interpuseram Recurso Administrativo acostados nos autos.

3 – AS CONTRARRAZÕES

Válido explicitar que apenas a licitante EMOE ENGENHARIA apresentou contrarrazões recursais, sendo esta assim como os Recursos, também encaminhada a Secretaria Municipal de Educação para análise e tomadas as decisões cabíveis.

4 – FUNDAMENTOS

Trata-se de recursos administrativos nos quais os Recorrentes questionam a decisão de julgamento dos documentos habilitatórios.

Recursos apresentados, transcorrido o prazo para contrarrazões, haja vista publicações fls. 2022/2024 e 2092/2094v, esta Comissão encaminhou para a SEMED cópia do Recursos interpostos pelas empresas CONSTRUTORA RV LTDA, ALLIANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, EMOE ENGENHARIA LTDA e CONSTRUMIX EIRELI, bem como as contrarrazões apresentadas pela EMOE ENGENHARIA, com escopo de que seja feita análise e tomada as decisões que forem cabíveis.

Desta feita, o recurso foi devidamente apreciado pelo técnico da Secretaria Municipal de Educação, conforme se vislumbra às fls. 2123/2132 dos autos, julgando TOTALMENTE PROCEDENTE o Recurso interposto pela CONSTRUTORA RV LTDA, IMPROCEDENTE o Recursos interpostos pelas licitantes CONSTRUMIX EIRELI, ALLIANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e julgou

PARCIALMENTE PROCEDENTE as contrarrazões apresentada pela EMOE ENGENHARIA, decidindo-se pela reforma da decisão de habilitação do certame.

Nº 2136 CPL

5 – DISPOSITIVO

Diante do exposto, os membros desta Comissão manifestam-se favoravelmente à decisão tomada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que declarou inabilitada a licitante GS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.207.297/0001-26 bem como manteve habilitadas as em presas GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CONSTRUTORA RV LTDA, EMOE ENGENHARIA LTDA e SENENGE CONSTRUÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, submetendo esta decisão à autoridade superior competente para que seja tomada as providências cabíveis.

Imperatriz/MA, 29 de setembro de 2020.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARMEM COELHO DE ALMEIDA
Membro da Comissão

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Membro da Comissão